



LEI Nº 299/98 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.998.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares, inclusive por excesso de arrecadação, ao orçamento de 1.998, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso II e III, em combinação com o seu § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força desta Lei, abertos, no vigente orçamento do exercício de 1.998, os créditos suplementares por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo que referido valor corresponde ao saldo positivo da diferença entre a arrecadação prevista no Orçamento vigente e a realizada até o mês de Outubro de 1.998, considerando-se, ainda, a tendência do exercício a findar-se em 31/12/98, é decorrente, especialmente, da transferência de recursos da SANEAGO, para realização de obras, no âmbito do município de São Miguel do Araguaia, relativas ao objeto de convênio próprio, firmado para os fins deste mister, a se efetivar no presente exercício de 1.998.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o remanejamento de saldos existentes em dotações do Poder Legislativo, destinados a constituir reforços orçamentário em dotações do Poder Executivo, conforme autorização da mesma.

Art. 3º - Fica também autorizado o remanejamento dos saldos orçamentários existentes nos créditos especiais abertos na vigência do presente orçamento.

Art. 4º - Os valores dos créditos abertos nos termos desta Lei, serão utilizados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, do Poder Executivo do Município, no exercício de 1.998.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Novembro de 1.998, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia - Go., aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 1.998.

Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que
data afizei uma cópia do presente
LEI Nº 299/98
no placard desta prefeitura no lugar de cost.
uma de acordo com a Lei:
Carretária